



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

INDICAÇÃO Nº 0407/2023

Em, 17 de maio de 2023

SOLICITA AO EXMO. SR. PREFEITO A QUE SE DIGNE REALIZAR ESTUDOS JUNTOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM O OBJETIVO DE CRIAR CRECHES NOTURNAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.

Exmo(a) Sr(a) Presidente(a) da Câmara Municipal de Cabo Frio

O(a) Vereador(a) que esta subscreve, atendendo tudo mais o que determina o interesse público, INDICA à Douta Mesa, na forma regimental, o envio de expediente ao Exmº Sr. Prefeito solicitando a construção de Creche Noturna Municipal no âmbito do Município de Cabo Frio.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 2023.

LUIS GERALDO SIMAS DE AZEVEDO
Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA

Indicamos à douta Mesa, após ser ouvido o Egrégio Plenário, observadas as disposições regimentais, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando a Sua Excelência, nos termos regimentais que se digne determinar, à Secretaria Municipal de Educação a realização de estudos visando a possibilidade de criação de "Creches Noturnas", no âmbito do Município de Cabo Frio.

Ao apresentarmos a presente Indicação, destacamos que a mesma tem por objetivo atender à solicitação de pais que trabalham no horário noturno, horários diferenciados ou estudam e que não tem com quem deixar seus filhos. Salientamos que, com a flexibilização do mercado de trabalho faz-se necessário o poder público pensar em políticas que venham de encontro com os anseios da população, A creche noturna apresenta-se hoje como uma necessidade básica considerando que o número de pessoas que trabalham ou estudam à noite cresce cada dia mais. Verificamos também que a criação de creches noturnas já é realidade em vários municípios brasileiros. Salientamos ainda que, a implantação desse serviço se apresenta viável uma vez que poderão ser utilizados os equipamentos já existentes, não havendo, portanto, a necessidade de obtenção de novos locais. Observamos que, os critérios estabelecidos para realização da matrícula será a exigência de uma carta da empresa ou da escola comprovando que o responsável está ocupado a noite, no decorrer do ano se o horário de ocupação dessa pessoa mudar a criança será transferido automaticamente para o período regular.

Compreendemos que tal iniciativa contribuirá para que muitas famílias possam se desenvolver no trabalho e na escola com a certeza de que seus filhos estão sendo bem cuidados e de forma segura.

Diante do exposto e considerando a relevância do assunto em questão, solicitamos ao Poder Executivo que avalie a possibilidade de atender nossa solicitação.

